SAMUEL HELBIG
13/05/2025 14:10

MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA:30823164
15/05/2025 16:22

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2022 ENTRE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO E A EMPRESA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA A INTERLIGAÇÃO DO SITE CENTRAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO COM SITES REMOTOS, INCLUINDO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET NOS SITES REMOTOS E NO SITE CENTRAL

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.355, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA, e, de outro lado a empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** com sede na Av. Fernando Ferrari, n. 1.280, loja 102, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, CEP 97050- 800, inscrita no CNPJ 07.756.651/0001-55, Telefone: (51) 98401-8477, e-mail's: licitacoes@avato.com.br, governo@avato.com.br e samuelhelbig@avato.com.br, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SAMUEL HELBIG, inscrito no CPF sob n. ***. 384.650.-**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n. 31/2022, decorrente dos **PROAD n. 8822/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Acrescer, quantitativamente, por acordo entre as partes, 01 Link MPLS - 50 Mbps no valor mensal de **R$ 906,48** (novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos), **correspondente a 4,94% do valor inicial atualizado do contrato, com início a contar da assinatura deste instrumento;**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2022

1.2. Retificar os termos do item 3.1 do Contrato n. 31/2022, constante em seu 1º Apostilamento que reajusta os valores contratados, para a seguinte disposição:

"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global anual da contratação é de **R$ 221.580,84** (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) conforme descrição abaixo:

Subitem	Descrição	Valor Unitário Mensal [A]	Qtd [B]	Valor Total Mensal [C = A * B]	Valor total em 12 meses [D = 12 * C]
3.1	Enlace MPLS em dupla abordagem - Alta Disponibilidade - 350Mbps	R$ 4.549,52	1	R$ 4.549,52	R$ 54.594,24
	Link MPLS - Vara do Trabalho - 30 Mbps	R$ 551,95	17	R$ 9.383,15	R$ 112.597,80
	Link MPLS - Foro do Trabalho - 50 Mbps	R$ 906,48	5	R$ 4.532,40	R$ 54.388,80
VALOR MENSAL/ANUAL DO CONTRATO				R$ 18.465,07	R$ 221.580,84

1.3. Em face da alteração contratual trazida pelo item 1.1., o item 3.1, da Cláusula Terceira – Preço, do Contrato 31/2022, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global anual da contratação é de **R$ 232.458,60** (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), conforme descrição abaixo:

Subitem	Descrição	Valor Unitário Mensal [A]	Qtd [B]	Valor Total Mensal [C = A * B]	Valor total em 12 meses [D = 12 * C]
3.1	Enlace MPLS em dupla abordagem - Alta	R$ 4.549,52	1	R$ 4.549,52	R$ 54.594,24

	Disponibilidade - 350Mbps				
	Link MPLS - Vara do Trabalho - 30 Mbps	R$ 551,95	17	R$ 9.383,15	R$ 112.597,80
	Link MPLS - Foro do Trabalho - 50 Mbps	R$ 906,48	6	R$ 5.438,88	R$ 65.266,56
VALOR MENSAL/ANUAL DO CONTRATO				R$ 19.371,55	R$ 232.458,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho PTRES 168281, Natureza da Despesa 339040-13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria-Geral da Administração da contratante e encontra amparo legal nos itens 17.1 e 17.2 do Contrato Originário c/c o c/c artigos 124, II, “b” e 125, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao TRT23 divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no portal do TRT-MT (www.trt23.jus.br), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, ou, alternativamente, no DOU caso haja impossibilidade sistêmica de publicação no PNCP

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 31/2022

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2025.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

CONTRATADA: **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**
SAMUEL HELBIG
Representante Legal